

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de  
Direito do Tribunal Judicial de Vila Nova  
de Famalicão**

**4º Juízo Cível**

**Processo nº 3852/11.5TBGMR**

**V/Referência:**

**Data:**

**Insolvência de “Américo Manuel Fontes da Costa”**

**Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva**, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como os respectivos anexos (lista provisória de créditos e inventário).

P.E.D.

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 21 de Maio de 2012

# Insolvência de “Américo Manuel Fontes da Costa”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 3852/11.5TBGMR do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

### I – Identificação do Devedor

**Américo Manuel Fontes da Costa**, N.I.F. 186 786 956, divorciado, residente na Rua Conde de Riba D’ Ave, 265, freguesia de Riba D’ Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão.

### II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

A declaração de insolvência do devedor foi requerida pelo credor “Banco Comercial Português, S.A.”, não tendo até ao momento o signatário conseguido contactar com o insolvente.

Das informações presentes na petição inicial é possível verificar que o devedor, actualmente divorciado, foi casado com Maria Odete de Freitas Pinto<sup>1</sup> entre 14 de Junho de 1992 e 12 de Junho de 2008, data em que o seu casamento foi dissolvido por divórcio.

Parte do passivo do devedor é proveniente de dois contratos de mútuo com hipoteca no valor total de Euros 100.000,00, destinados em parte à aquisição de habitação própria. Estes contratos encontram-se em incumprimento desde Junho de 2008.

Pelas informações constantes na petição inicial é possível verificar que o insolvente tem também obrigações perante o “Banif Go – Instituição Financeira de crédito, S.A.”, o “Condomínio Edifício Casal”, a “Vimágua, S.A.” e a “Voafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.”. Não é possível, no entanto, quantificar estes créditos, pois até ao momento o signatário não recepcionou mais nenhuma reclamação de créditos para além da do requerente.

Não foi possível até ao momento obter qualquer informação junto do devedor quanto aos rendimentos que auferir actualmente e quanto à existência de outro património para além do imóvel indicado na petição inicial.

---

<sup>1</sup> A ex-cônjuge do devedor foi declarada insolvente por sentença datada de 25 de Março de 2011, no âmbito do processo nº 1237/11.2TBSTS, que corre termos no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santo Tirso.

# Insolvência de “Américo Manuel Fontes da Costa”

## **Relatório** (artigo 155º do C.I.R.E.)

**Processo nº 3852/11.5TBGMR do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão**

---

Tendo o signatário ido ao local indicado como morada do devedor ninguém se encontrava em casa. Segundo informações de uma vizinha que se encontrava no local, na morada referida apenas habitaria a mãe do devedor, sendo que este se encontrará actualmente a residir no estrangeiro, em local não identificado.

### **III – Estado da contabilidade do devedor** (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Não aplicável.

### **IV – Perspectivas futuras** (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Perante a (ausência de) posição do devedor nestes autos, deverão os credores deliberar no sentido da liquidação dos activos constantes do inventário, elaborado nos termos do artigo 153º do CIRE.

Castelões, 21 de Maio de 2012

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

# **Insolvência de “Américo Manuel Fontes da Costa”**

Processo nº 3852/11.5TBGMR do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

## **Lista Provisória de Credores**

**(Artigo 154º do C.I.R.E.)**

**Insolvência de "Américo Manuel Fontes da Costa"**  
**Processo nº 3852/11.5TBGMR do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão**  
**Lista Provisória de Credores** (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Valor do Crédito			Fundamento	Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	C/ Voto	S/ Voto	%		
1	Banco Comercial Português, S.A. Praça D. João I nº 28 4049-060 Porto NIF / NIPC: 501 525 882	124.008,91 €	243,77 €	731,32 €			124.984,00 €		100,0000%	Mútuos e Conta D.O.	<b>Tiago Varejão, Dr.</b> Av. da Boavista, 1837 - 12º 4100-133 Porto NIF: 505 249 430
	<b>Total</b>	<b>124.008,91 €</b>	<b>243,77 €</b>	<b>731,32 €</b>			<b>124.984,00 €</b>		<b>100,0000%</b>		

21 de Maio de 2012

O Administrador da Insolvência

\_\_\_\_\_  
(Nuno Oliveira da Silva)

# **Insolvência de “Américo Manuel Fontes da Costa”**

Processo nº 3852/11.5TBGMR do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

## **Inventário**

**( Artigo 153º do C.I.R.E. )**

**Inventário**

(artigo 153º do Código da Insolvência e da Recuperação das Empresas)

---

**Relação dos bens e direitos passíveis de integrarem a massa insolvente:**

Verba	Espécie	Localização	Descrição	Valor
1	Direito à Meação sobre Imóvel: Prédio Urbano	Lugar de Casal, freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela, concelho de Vizela	Habitação do tipo T-3, no 5º andar direito, com acesso pelo nº 49 e lugar de garagem na cave, identificado com a letra AP. Imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o nº 1203-AP da freguesia de São Miguel das Caldas de Vizela e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2112-AP.	Valor tributável de Euros 45.225,00

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 21 de Maio de 2012